

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços de materiais de identificação funcional (porta-crachás e cordões personalizados)**, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, visando atender de forma contínua e padronizada as demanda das Unidades do Sesc/ES – Administração Regional do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência é fundamental para a manutenção da segurança orgânica, da organização administrativa e da identidade visual da Instituição. A correta identificação dos colaboradores e prestadores de serviço é medida essencial para o controle de acesso e a circulação de pessoas nas dependências da empresa, mitigando riscos e garantindo a integridade do patrimônio e a segurança de todos.

2.1.1. A utilização de um sistema de identificação visível e padronizado contribui para a segurança Institucional porque permite o rápido reconhecimento de pessoal autorizado, facilitando a ação das equipes de segurança na prevenção de acesso não autorizado a áreas restritas e na abordagem de indivíduos suspeitos. Tal medida é indispensável para a proteção de ativos, informações e, principalmente, das pessoas que transitam nas instalações.

2.1.2. A identificação funcional clara contribui para a organização e identidade visual da Organização porque agiliza e otimiza as rotinas administrativas, facilitando a interação entre colaboradores de diferentes setores, bem como o atendimento ao público externo. Adicionalmente, o uso de cordões personalizados reforça a identidade visual e o sentimento de pertencimento à instituição, projetando uma imagem de profissionalismo e organização.

2.1.3. Além disso, a necessidade de aquisição destes materiais é contínua, devido ao fato da admissão de novos colaboradores, da reposição por perda ou desgaste natural, da realização de eventos e da atualização de layouts de identificação. A demanda, embora permanente, é fracionada e imprevisível em seu volume exato, tornando ineficiente a realização de processos licitatórios distintos para cada necessidade pontual.

2.2 A realização do presente processo de registro de preços será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CORDAO E ACESSORIOS PARA CRACHA; COMPOSTO DE CORDAO EM TECIDO POLIESTER LAVAVEL NA COR AZUL MARINHO; COM GRAVACAO DA LOGOMARCA DO SESC EM SILKSCREEN NA COR BRANCA E DETALHES EM AMARELO, AZUL, VERMELHO E LARANJA; CONFECCIONADO EM POLIESTER COM MATERIAL ANTIALERGICO; 42,5 CM DE COMPRIMENTO (CORDAO FECHADO), 85 CM DE COMPRIMENTO (CORDAO ABERTO), ESPESSURA DO CORDAO DE 20 MM DE LARGURA E FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANCA; PRESILHA (BOTON); DE PLASTICO; COM PRENDEDOR CLIPS; NA COR PRETO;	UNID	2.620
2	PORTA CRACHA; EM PVC RIGIDO TRANSPARENTE FOSCO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (54 X 86) MM (MEDIDA INTERNA); COM ABERTURA SUPERIOR REFORCADA; FORMATO VERTICAL; COM ALCA SUPERIOR PARA FIXACAO DE PRENDEDOR; SEM CORDAO;	UNID	2.620
3	CRACHÁ PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO BRANCO, COM ESPESSURA DE 0,75 MM, NO FORMATO PADRÃO DE 55 X 85 MM. A IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM 04 CORES (CMYK) É REALIZADA EM AMBOS OS LADOS DO CRACHÁ (FRENTE E VERSO). O ACABAMENTO É COM CANTOS ARREDONDADOS, GARANTINDO MELHOR APRESENTAÇÃO E DURABILIDADE. CADA CRACHÁ TERÁ UMA ARTE DIFERENTE, POIS SERÁ PERSONALIZADO PARA CADA FUNCIONÁRIO COM FOTO E DADOS PESSOAIS.	UNID	2.620
4	CRACHÁ VISITANTE PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO BRANCO COM ESPESSURA DE 0,75 MM, NO FORMATO PADRÃO DE 55 X 85 MM. A IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM 04 CORES (CMYK) É REALIZADA EM AMBOS OS LADOS DO CRACHÁ (FRENTE E VERSO). O ACABAMENTO É COM CANTOS ARREDONDADOS, GARANTINDO MELHOR APRESENTAÇÃO E DURABILIDADE.	UNID	50

3.2. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1. Comprovação de experiência **fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**,

mediante apresentação de **01 (um)** atestado técnico ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de **20 (vinte) unidades**, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

a) Sede Administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso, Vitória/ES.
CEP – 29.018-300 Tel. (27) 3232-3100
CNPJ: 05.305.785/0001-24

6.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.2. O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

7.2.1. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

7.2.2. A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes neste instrumento.

7.2.3. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.2.4. Em caso de aprovação, a amostra ficará com o SESC para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

7.2.5. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a resarcimento ou indenização.

7.2.6. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhe serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso, sem direito a resarcimento.

7.2.7. A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. O mesmo será avaliado novamente. Não estando em conformidade com a solicitação, incumbirá à empresa proceder novamente ao envio de nova remessa.

7.2.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

7.2.9. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos** pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter a substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.1.1. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes **PERTINENTES AO ITEM**, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.1.2. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

8.2.2. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos materiais.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA

10.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal Técnico do Contrato:** Milton Flavio de Oliveira Cipriano, Coordenador Folha de Pagamento
- **Fiscal Técnico do Contrato Substituto:** Maria Regina Cavachini da Silva de Almeida, Técnico em Departamento Pessoal
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Paolo Mesquita Duarte, Auxiliar de Almoxarife

13.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal designado, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;

- c. Recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
 - d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
 - f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;
- 13.4. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.
- 13.5. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II – Layout Novo Cracha Sesc ES final V2;

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2025.

MILTON FLAVIO DE
OLIVEIRA
CIPRIANO:07184464702

Assinado de forma digital por
MILTON FLAVIO DE OLIVEIRA
CIPRIANO:07184464702
Dados: 2025.12.05 18:20:08 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO MESQUITA DUARTE
Data: 05/12/2025 10:20:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>